



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 11 JUN. 2018 Amarante Carlos Alberto Martins Manvalli Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAB P/ALE	INDICAÇÃO	Nº 5155/18
-----------	---	-----------	---------------

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPPERON – PROS

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que altere a jornada de trabalho dos **AGENTES PENITENCIÁRIOS** para 30 (horas) semanais.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia que altere a **JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS** para 30 (trinta) horas semanais e que os profissionais que já possuam vínculo antes da alteração, tenham garantida a adequação da jornada de trabalho sem a redução do salário.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2018.

ANDERSON DO SINGEPPERON
Deputado Estadual - PROS

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

A presente Indicação tem por objetivo atender reivindicação dos Agentes Penitenciários para alteração da jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais sem redução do salário.

A profissão de agente penitenciário é considerada a 2ª mais perigosa do mundo, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Um estudo realizado pela USP, em São Paulo, diz que a expectativa de vida deste trabalhador é de 45 anos de idade. A taxa de afastamento para tratamento de saúde por problemas psicossociais ou provocados por eles também é a maior de todo o funcionalismo público.

Então já está provado que este trabalhador envelhece precocemente e tem uma possibilidade maior de adoecer, seja pelo trabalho exaustivo em ambientes insalubres, sem estrutura e sem políticas de prevenção e tratamento, seja pela pressão, por suportar toda a carga de um projeto de sociedade que não deu certo. Ele vive sob ameaça de morte ou lesão a si ou sua família. O agente penitenciário está muito mais propenso a adquirir vícios, que acabam sendo formas de aliviar o estresse diário, já que não há programas por parte do estado empregador. Isso tudo coloca o agente penitenciário nas condições especiais para aposentação, pelo risco de vida, que a Constituição Federal vigente garante, apesar de ainda não haver regulamentação específica sobre o agente.

Importante salientar que os Agentes Penitenciários são servidores que lidam diariamente com um alto nível de estresse em seus plantões, e que tal direito vem a recompensá-los do trabalho árduo e perigoso que prestam dentro do Estado de Rondônia.

Assim, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da Indicação.

Plenário das Deliberações, 29 de maio de 2018.


ANDERSON DO SINGEPERON

Deputado Estadual – PROS

Av. Major Amílcar Antônio de Oliveira, 590 – Centro – Porto Velho/RO
Cep: 76.801-911 69.3216.2816 www.ale.ro.gov.br